



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Contratação da empresa RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA, CNPJ: 07.969.885/0001-80, para fornecimento de equipamentos e acessórios de informática para a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

Respaldado no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e demais documentos objeto do Processo de Dispensa de Licitação RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL e determino a contratação da empresa RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA, CNPJ: 07.969.885/0001-80, para a execução do objeto acima citado.

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e o parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o Processo Administrativo Nº. 009/2023, Dispensa de Licitação nº 007/2023, com base no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, à empresa RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA, CNPJ: 07.969.885/0001-80, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos e acessórios de informática para a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, ao tempo em que autoriza à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Encaminha-se a presente ratificação para publicação.

Redenção do Gurguéia – PI, 18 de Julho de 2023.

NILDA DE SOUSA
SOARES:29454913387

Assinado de forma digital por NILDA DE SOUSA
SOARES:29454913387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=NILDA
DE SOUSA SOARES:29454913387
Dados: 2023.07.18 11:25:09 -03'00'

Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, torna público para conhecimento dos interessados que contratou a empresa RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA, CNPJ: 07.969.885/0001-80, OBJETIVO: fornecimento de equipamentos e acessórios de informática para a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, FONTE DE RECURSO: recursos provenientes da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.30 – Material de Consumo - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, VALOR: R\$ 10.576,00 (dez mil quinhentos e setenta e seis reais), Prazo: 60 (sessenta) dias, ASSINATURA: Nilda de Sousa Soares pela Contratante, Águido Fonseca Leite pela contratada.

Redenção do Gurguéia – PI, 18 de Julho de 2023.

NILDA DE SOUSA
SOARES:2945491
3387

Assinado de forma digital por NILDA DE
SOUSA SOARES:29454913387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=07868863000124, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=NILDA DE SOUSA
SOARES:29454913387
Dados: 2023.07.18 11:26:21 -03'00'

Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2023.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.
CONTRATO Nº 014/2023

Contrato de prestação de serviço entre a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI e a empresa RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA, CNPJ: 07.969.885/0001-80, conforme cláusulas abaixo.

Termo de contrato de empreitada global que entre si celebram a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, CNPJ 23.624.307/0001-69, Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro, Redenção do Gurguéia – PI, representada por sua Presidente a Srª. Nilda de Sousa Soares, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 186, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, portador da Carteira de Identidade nº 377.787 – SSP-PI, e do CPF nº 294.549.133-87, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA, inscrita no CNPJ: 07.969.885/0001-80, com sede a Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 552, Bairro Centro, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, Representada por seu Administrador o Senhor Águido Fonseca Leite, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF nº. 003.269.563-28, RG nº. 2.577.170 - SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Deputado Alberto Luz, nº 6699, Bairro Gurupi, cidade de Teresina, estado do Piauí, denominado LOCADOR: as partes acima qualificadas celebram o presente contrato com base na lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a fornecimento de equipamentos e acessórios de informática para a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

1.2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Câmara Municipal, conforme as solicitações, com todos os ônus decorrentes da fornecedora.

Parágrafo Único - A contratação é dispensada de licitação conforme o Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1.3. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos.

- a) O Processo Administrativo n.º 009/2023;
- b) Dispensa de Licitação n.º 007/2023;
- c) Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

2.1. Pelos produtos adquiridos, objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 10.576,00 (dez mil quinhentos e setenta e seis reais).

2.1.1. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR CORE I3 3.4 GHZ 4 GB DE MEMÓRIA SSD 256 GB, MONITOR DE 19", ESTABILIZADOR DE 300VA, TECLADO E MOUSE.	JAB	UND	1	2.560,00	2.560,00
2	MULTIFUNCIONAL LASER MONO VELOCIDADES DE IMPRESSÃO 40 PPM, DUPLEX NA IMPRESSÃO E COPIA, CICLO DE TRABALHO MENSAL 50.000 PAGINAS/MES	BROTHER DCP 5652DN	UND	1	6.000,00	6.000,00
3	SSD DE 240 GB	MULTILASER	UND	2	225,00	450,00
4	TINTA EPSON	EPSON	UND	8	72,00	576,00
5	ESTABILIZADOR 2000VA	TS SHARA	UND	1	990,00	990,00
TOTAL GERAL						10.576,00

2.2. O pagamento será efetuado conforme quantidades solicitadas e adquiridas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, transferência bancária, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos fornecimentos/serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O Contrato terá a duração até 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

3.2. Os produtos serão entregues parceladamente ou na sua totalidade, conforme solicitação da Câmara.

3.3. Ocorrendo qualquer divergência entre os produtos especificados no contrato e os entregues, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DOS LIMITES E DA GARANTIA



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

4.1. O fornecimento será limitado à quantidade prevista na ordem de fornecimento/requisição.

4.2. A garantia, de no mínimo 06 (seis) meses de validade, será dada pela CONTRATADA, a qual deverá constar nos invólucros dos produtos, e a CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Câmara como também aqueles que se apresentar(em) problemas durante o período de validade.

4.3. Uma vez identificados os produtos danificados, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos provenientes da Câmara Municipal - Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.30 – Material de Consumo - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dos produtos nos prazos estabelecidos pela Câmara.

6.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara cujas reclamações se obrigam a atender

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara.

6.4. Responder perante a Câmara por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado.

6.5. Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias, quando da execução dos serviços, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os serviços objeto deste Contrato.

6.6. Executar os fornecimentos dentro dos prazos estabelecidos pela Câmara, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados, obrigando-se a indenizar a Câmara, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, pôr quaisquer danos causados durante o fornecimento, quer sejam eles praticados pôr empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiro durante a execução dos fornecimentos/serviços

6.7. Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias, quando da execução dos fornecimentos, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os fornecimentos objeto deste contrato.

6.8. A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) objeto(s) do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

6.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

7.1. Indicar o local onde serão entregues os produtos solicitados.

7.2. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.

7.3. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.

7.4. Fornecer Ordens de Fornecedor/requisições devidamente assinados e identificados.

7.5. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato.

7.6. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

7.7. Notificar a Contratada fixando-lhes prazos para substituição dos produtos fornecidos com irregularidades.

7.8. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Câmara Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada à ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade.

8.2. Pelo descumprimento do prazo de entrega dos produtos, objeto deste CONTRATO, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada a multa 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento, a qual será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DAS MODIFICAÇÕES

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) por



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

cento do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78, e sob qualquer uma das formas descritas no art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. Constituem motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;

10.2.2. A transferência total ou parcial do Contrato, sem prévio consentimento da Câmara;

10.2.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento;

10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

10.2.5. A dissolução da sociedade;

10.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Câmara, prejudique a execução do Contrato;

10.2.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Câmara;

10.2.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

10.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Câmara e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

10.2.10. A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.2.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CÂMARA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.13. Outras causas relacionadas neste Contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada;

10.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o Contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

10.2.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO

11.1. O Recebimento se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da qualidade dos mesmos.

11.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

11.3. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida e/ou de forma única, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e assinadas pelo responsável.

11.4. O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido neste contrato, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

11.6 A entrega do produto deverá ser feita no almoxarifado da Câmara, localizado na Rua Francisco Nogueira, S/nº, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia/PI, 07:30hs às 13:00hs, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CÂMARA

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

13.2. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 . Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

14.2. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

14.3. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA
DO FORO

15.1. Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Bom Jesus, no Estado do Piauí

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Redenção do Gurguéia - PI, 18 de Julho de 2023.

NILDA DE
SOUSA
SOARES:29454
913387

Assinado de forma digital por NILDA
DE SOUSA SOARES:29454913387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=07868863000124, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=NILDA DE SOUSA
SOARES:29454913387
Dados: 2023.07.18 11:27:09 -03'00'

Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

AGUIDO FONSECA
LEITE:0032695632
8

Assinado de forma digital
por AGUIDO FONSECA
LEITE:00326956328
Dados: 2023.07.19
11:42:42 -03'00'

ÁGUIDO FONSECA LEITE
CPF nº 003.269.563-28
CONTRATADO

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____